

Meta 2 de 2013 – Todos os segmentos de Justiça

Julgar, até 31/12/2013, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008, no STJ; 70%, em 2010 e 2011, na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na Justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º grau da Justiça Estadual.

Esclarecimento da Meta

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 198, 871, 200 e 10953; todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; e 374.
- Incluem-se na meta **todos os processos não julgados na instância** que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

Código	Classe	Exceções
5	Superior Tribunal de Justiça	1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677, 1045
165	Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho	
169 ³	Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho	
175	Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho	
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	1689, 203, 204, 212, 213
215 ⁴	Incidentes de outros procedimentos em	234

	Processo Cível e do Trabalho	
229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em Processo Criminal	
278	Termo circunstanciado	
281	Procedimento comum em Processo Criminal	
284	Processo especial em Processo Criminal	
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	1711, 1712
1070	Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	
1107 ⁴	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 108 ² , 129 ¹ , 11397, 123, 30, 31, 39 ⁴ , 74
1386	Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude	
1436	Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1727	Petição em Processo Criminal	
10969	Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	
11028	Processo Militar	

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

⁴ Nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 2. Ao longo de 2013, os tribunais poderão recalcular seus respectivos acervos e volumes de julgados, com vistas a que os dados informados reflitam a realidade existente em seus respectivos âmbitos.

- No caso da Justiça Eleitoral, tomando por base a tabela de classes publicada pelo TSE, **incluem-se na meta 2 os processos das seguintes classes:**

Denominação da Classe	Sigla	Código
Cautelar inominada	AC	1
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	AIME	2
Ação de Investigação Judicial Eleitoral	AIJE	3
Ação Penal Eleitoral	AP	4
Ação Rescisória	AR	5
Agravo de Instrumento	AI	6
Apuração de Eleição	AE	7
Conflito de Competência	CC	9
Embargos à Execução	EE	13
Exceções	Exc	14
<i>Habeas Corpus</i>	HC	16
<i>Habeas Data</i>	HD	17
Mandado de Injunção	MI	21
Mandado de Segurança	MS	22
Pedido de Desaforamento	PD	23
Petição	Pet	24
Prestação de Contas ¹	PC	25
Reclamação	Rcl	28
Recurso contra Expedição de Diploma	RCED	29

Recurso Eleitoral	RE	30
Recurso Criminal	RC	31
Recurso Especial Eleitoral	REspe	32
Recurso em <i>Habeas Corpus</i>	RHC	33
Recurso em <i>Habeas Data</i>	RHD	34
Recurso em Mandado de Injunção	RMI	35
Recurso em Mandado de Segurança	RMS	36
Recurso Ordinário	RO	37
Registro de Candidatura	RCand	38
Representação	Rp	42
Revisão Criminal	RvC	43
Suspensão de Segurança/Liminar	SS	45

- **Não se incluem na meta** os processos referidos suspensos (movimentos 11395, 11002, 1016, 1017, 264, 1015, 25, 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2013 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9.
- As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7.
- Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).
- Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.
- Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.9 no mês em que isso ocorrer.
- No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.
- No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.
- Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os

ramos dos códigos 268 e 11028, exceto os da classe 282, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

- A data de referência da meta 2 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela ainda não tenha sido recebida.

Questionário

Segmento	Processos Distribuídos no ANO BASE	Julgar pelo menos
STJ	2008	80%
STM (1º e 2º Grau)	2010	70%
TRFs	2008	50%
TRFs (Juizados Especiais/JE e Turmas Recursais/TR)	2010	50%
TST e TRTs	2009	80%
TSE e TREs	2010	90%
TJMs	2011	90%
TJs (Turmas Recursais/TR e 2º Grau)	2008	90%

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P2.1	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no ANO BASE	única	STJ, TRFs, TJs, TSE, TST, TREs, TRTs e TJMs
P2.2	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no ANO BASE, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	única	STJ, TRFs, TJs, STM, TSE, TREs e TJMs
P2.3	Número total de processos da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no ANO BASE	única	STJ, TRFs, TJs
P2.4	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no ANO BASE e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da	mensal	STJ, TRFs, TJs, TSE, TST, TREs, TRTs e TJMs

	meta, no mês de referência		
P2.5	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no ANO BASE, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs, STM, TSE, TREs e TJMs
P2.6	Número total de processos de conhecimento da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no ANO BASE e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.7	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no ANO BASE e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs, TSE, TST, TREs, TRTs e TJMs
P2.8	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no ANO BASE, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs, STM, TSE, TREs e TJMs
P2.9	Número total de processos de conhecimento da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no ANO BASE e que saíram da meta por suspensão ou não	mensal	STJ, TRFs, TJs

	enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência		
P2.10	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no ANO BASE e que, no mês de referência, foram nela juizados pela primeira ou única vez no ano de 2013	mensal	STJ, TRFs, TJs, TSE, TST, TREs, TRTs e TJMs
P2.11	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no ANO BASE e que, no mês de referência, foram nela juizados pela primeira ou única vez no ano de 2013, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	mensal	STJ, TRFs, TJs, STM, TSE, TREs e TJMs
P2.12	Número total de processos de conhecimento da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no ANO BASE e que, no mês de referência, foram nela juizados pela primeira ou única vez no ano de 2013	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.13	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no ANO BASE e que foram juizados até 31/12/2012	única	STJ, TRFs, TJs, TSE, TST, TREs, TRTs e TJMs
P2.14	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no ANO BASE, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, e que foram juizados até 31/12/2012	única	STJ, TRFs, TJs, STM, TSE, TREs e TJMs
P2.15	Número total de processos da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no ANO BASE, e que foram juizados	única	STJ, TRFs, TJs

	até 31/12/2012		
P2.16	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no ANO BASE e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, e que não mais voltaram, até 31/12/2012	única	STJ, TRFs, TJs, TSE, TST, TREs, TRTs e TJMs
P2.17	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no ANO BASE e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, e que não mais voltaram, até 31/12/2012	única	STJ, TRFs, TJs, STM, TSE, TREs e TJMs
P2.18	Número total de processos de conhecimento da classe 282 (ação penal de competência do júri) distribuídos na instância no ANO BASE e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, e que não mais voltaram, até 31/12/2012	única	STJ, TRFs e TJs,

Critério de Preenchimento

As perguntas serão segmentadas por instâncias, no caso de tribunais que têm instância originária e recursal, e única no caso dos tribunais superiores

Ao acessar o sistema, o tribunal só poderá responder às respectivas perguntas de seu segmento.

Fórmula:

O critério de cumprimento será dado pela fórmula $(P2.10 + P2.11 + P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15) / ((P2.1 + P2.2 + P2.3) + (P2.4 + P2.5 + P2.6) - (P2.7 + P2.8 + P2.9 + P2.16 + P2.17 + P2.18)) * 1000 / K$, onde K = 5 - para a Justiça Federal e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; K = 7 – para Justiça Militar da União; K = 8 – para STJ e Justiça do Trabalho; e K = 9 – para Justiça Eleitoral, Justiça Militar dos Estados e Turmas Recursais Estaduais, e no 2º grau da Justiça Estadual.

Obs: P2.4 a P2.11 se referem aos valores lançados até o mês de referência e P2.1 a P2.3 e P2.13 a P2.18 se referem aos valores lançados uma única vez, em janeiro de 2012.

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100%